



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº 000000000000002/2025/CLASSE II

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 7º da Lei nº 766/2010 fundamentada no Decreto Municipal nº 3.865 de 17 de Janeiro de 2011 expede a presente LICENÇA PRÉVIA requerida através do Processo 175 que autoriza a :

EMPRESA: JOICE DE LIMA AZEVEDO CORSINI

CPF/CNPJ: 53.370.941/0001-83

ENDEREÇO : FAZENDA POR DO SOL, CORREGO DO LIMOEIRO, ZONA RURAL, Montanha-ES CEP: 29890-000

ATIVIDADE 01.04 -Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, exceto brita.

A EXERCER À ATIVIDADE: Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.

CONFORME COORDENADAS UTM 366692 - 7997127

Esta LICENÇA PRÉVIA é válida pelo período de 365 dias a contar da data do recebimento observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas bem como seus anexos que embora não transcritos são partes integrantes da mesma.

Montanha-13 de Maio de 2025

Clebio Maciel Raulino
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 4.838 de 20/01/2025

Clebio Maciel Raulino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 4838/2025

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA PRÉVIA. ESTA LICENÇA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL 766/2010 E DECRETO Nº 3.865 DE 17 DE JANEIRO DE 2011 O TERMO DE COMPROMISSO QUE ACOMPANHA ESTA LICENÇA É PARTE INTEGRAL DA MESMA SENDO NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE ACORDO COM OS PRAZOS ESTABELECIDOS

- 1- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ORGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA
- 2- A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDIÇÕES SE INICIA-SE A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA
- 3- REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA ATÉ 120 DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO
- 4- A CONSTATAÇÃO DA OPERAÇÃO DA ATIVIDADE EM DESACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS QUANDO DO REQUERIMENTO DA LICENÇA OU COM AS CONDIÇÕES ACIMA, SUJEITARÃO A EMPRESA, SEUS REPRESENTANTES, SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTRATADOS ENVOLVIDOS ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI, ALÉM DE SEREM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS PARA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL



Clebio Maciel Raulino
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 4.838 de 20/01/2025